ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFO
GABINETE DO VEREADOR CAR

Protocolo#: CMBR-2017/02880
Data da Entrada: 19/09/2017 10:00:10
Requerente: CARLOS CANECO
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALERIA DE SOUZA
Matrícula: 01-1542/2011

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

"EMENTA"

Autoriza os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos, na data de seus aniversários e dá outras providências.

Autor: VEREADOR CARLOS CANECO

Art. 1º Ficam autorizados os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipal, efetivos ou comissionados e contratos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único. Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados, pontos facultativos, ou necessidade justificada, fica vedado a sua transferência para outra data.

Art. 2º O Servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo. Caso existam mais servidores aniversariantes neste dia, que possa haver o consenso entre as partes para que seja realizada a folga em outro dia a fim de não prejudicar o bom funcionamento do setor, em não havendo, a decisão ficará a critério do chefe imediato do setor.

Parágrafo Único. A comunicação a que se refere o caput do art. 2° deverá ser feita através de requerimento, dirigindo ao Departamento Pessoal da Prefeitura ou da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 dias (trinta) da data que antecede o dia do seu aniversário.

Art. 3° Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providencias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belford Roxo, 06 de setembro de 2017.

Carlos Caneco
Vereador

Lido no Expediente
Em 19/09/17

Aprovado em 1ª Discussão
EM 10/10/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS CANECO

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei que ora se apresenta visa atribuir folga remunerada ao funcionário no dia de seu aniversário natalício. Esta medida é uma forma de beneficiar o servidor pela passagem de seu aniversário, que terá direito a folga como um dia de descanso.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do conceder essa folga aos servidores. Ressalta que a instituição de tal benefício para o servidor público, pela administração municipal, também representa uma forma de valorizar o trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da maquina pública e não vejo porque não contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belford Roxo, 06 de setembro de 2017.

CARLOS CANECO
Vereador

Lido no Expediente
Em 12/09/17

Aprovado em 1ª Discussão
EM 10/10/17.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
SECRETARIA
C

Projeto 02801/2021

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no art. 170 do Regimento Interno, DETERMINO o ARQUIVAMENTO de todas as proposições apresentadas em legislaturas anteriores.

Belford Roxo, 04 de janeiro de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

Sidney Canella
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de B. Roxo
Mat. 124952021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
05
SECRETARIA

LEI Nº. DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA OS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, NA DATA DE SEUS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: VER. CARLOS CANECO

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1°- Ficam autorizados os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipal, efetivos ou comissionados e contratados, nada data de seus aniversários.

Parágrafo Único – Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados, pontos facultativos, ou necessidade justificada, fica vedado a sua transferência para outra data.

Art. 2º - O servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo. Caso existam mais servidores aniversariantes neste dia, que possa haver consenso entre as partes para que seja realizada a folga em outro dia a fim de não prejudicar o bom funcionamento do setor, em não havendo, a decisão ficará a critério do chefe imediato do setor.

Parágrafo Único – A comunicação a que se refere o *caput* do Art. 2º deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Departamento Pessoal da Prefeitura ou da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que antecede o dia do seu aniversário.

Art. 3º - Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

MARCINHO BOMBEIRO
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

JUAREZ DA FARMÁCIA
1º SECRETÁRIO

ANGELO RAMOS ANJINHO
2º VICE-PRESIDENTE

CRISTIANE DO SOBREIRA
2º SECRETÁRIO

NEM COLONIAL
3º VICE-PRESIDENTE

KENIA SANTOS
3º SECRETÁRIO